DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 7
Aviso de Licitação 7

Poder Legislativo 7
Atos Legislativos 7
Atos de Mesa 7
ata da sessão 8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.960/2025.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 220.000,00"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024 em seu artigo 4º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.081/2024, no Poder Executivo, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em respeito ao Art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.03.00 – Secretaria Municipal de Educação

02.03.03 – FUNDEB 70% Fundamental

12.361.0004.2.010 – Manutenção Geral FUNDEB 70% - Fundamental

108 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 180.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 180.000,00

02.03.04 – FUNDEB 70% Infantil

12.365.0004.2.012 – Manutenção Geral FUNDEB 70% - Infantil Pré-Escola

117 – 3.1.90.11.00 – 02.000 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil R$ 40.000,00

Subtotal dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 40.000,00

Total dos Créditos Adicionais Suplementares R$ 220.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementares de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 06 de Novembro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

DECRETO Nº 1.961/2025.

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Especial no valor de R$ 77.476,38"

PATRICK HERNANDES MORALES, Prefeito Municipal do Município de Iaras, Estado de São Paulo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.133/2025 em seu artigo 2º, usando de suas atribuições:

***DECRETA*:**

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, de acordo com a Lei Municipal nº 1.133/2025, na Secretaria Municipal de Saúde, Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 77.476,38 (setenta e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e trinta e oito centavos), em respeito ao Art. 41, II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.00 – Secretaria Municipal de Saúde

02.04.01 – Departamento de Saúde

10.301.0005.2.092 – Termo de Fomento – APAE Saúde 2025

644 – 3.3.50.39.02 – 01.000 – Termo de Fomento R$ 77.476,38

Total dos Créditos Adicionais Especiais R$ 77.476,38

Artigo 2º - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Suplementares de que trata o Artigo 1º deste Decreto, será suportado pelo excesso de arrecadação previsto para o presente exercício, respeitando o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de Março de 1964:

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Iaras, 13 de Novembro de 2025.

PATRICK HERNANDES MORALES

Prefeito Municipal

.....

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.125/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted]

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal [redacted] recebeu R$ 2.000,00 de GTN no mês de setembro de 2025, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 09/2025, sem ter realizado uma aula noturna sequer no mês de setembro de 2025;

CONSIDERANDO que a inserção ilícita em proveito da servidora [redacted] foi realizada pela servidora pública municipal [redacted] conforme demonstra o Relatório de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/02/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipal [redacted]

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted] em razão de suposto desvio de recursos públicos decorrente da percepção indevida de GTN no mês de setembro de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;

-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;

-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted] deverão ser notificadas do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de novembro de 2025.

Valdir dos Santos

Assessor de Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8.126/2025

Dispõe sobre a instauração de processo administrativo disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] e [redacted]

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipa[redacted] recebeu R$ 450,00 de adiantamento remuneratório no mês de agosto de 2025, conforme Líquido Geral de Banco de Agosto de 2025 – Vales, sem que a ocorrência do desconto da parcela remuneratória remanescente, conforme Recibo de Pagamento – Folha Mensal – 08/2025;

CONSIDERANDO que a inserção ilícita em proveito da servidora [redacted] foi realizada pela servidora pública municipa[redacted] conforme demonstra o Relatório de Auditoria – Inclusão, Alteração e Exclusão (Logs do Funcionário), referente ao período de 01/02/2025 a 31/10/2025 da servidora pública municipa[redacted]

CONSIDERANDO que os fatos narrados podem configurar infração disciplinar punível com a pena de demissão, nos termos do art. 165, incisos I, IV, VIII, X e XI, da Lei Complementar nº 166/2025;

CONSIDERANDO que está assegurado o contraditório e ampla defesa ao litigante, em processo administrativo, em conformidade com o disposto no art. 5°, LV, da Constituição Federal de 1988;

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face das servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted], em razão de suposto desvio de recursos públicos, decorrente de adiantamento remuneratório não descontado na parcela subsequente, referente ao mês de agosto de 2025.

Art. 2º. A Comissão de Processo Administrativo deverá ser composta pelos seguintes servidores:

-ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, Procurador Jurídico;

-JOÃO GABRIEL LEMOS FERREIRA, Procurador Jurídico;

-RODRIGO VIEIRA PINTO, Procurador Jurídico

Art. 3º. O Processo Administrativo Disciplinar deverá observar o rito procedimental previsto no Título VII da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 4º. O processo administrativo disciplinar deverá ser concluído em até 180 (cento e oitenta) dias após sua instauração, podendo esse prazo ser prorrogado por até igual período quando for necessário e mediante justificativa, nos termos do art. 176, caput, da Lei Complementar nº 166/2025.

Art. 5º. As servidoras públicas municipais [redacted] **e** [redacted] deverão ser notificadas do inteiro teor desta Portaria para o pleno exercício do direito à ampla defesa e ao contraditório, em conformidade com o art. 5º, LV, da Constituição Federal.

Art. 6º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 13 de novembro de 2025.

Valdir dos Santos
Assessor de Gabinete do Prefeito

Praça Monção, 683 – Tele-fax (14) 3764-9400 – CEP 18775-000 – Iaras - SP

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 097/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Brinquedos, para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 28/11/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Sim
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br
IARAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Departamento de Alimentação Escolar – Cozinha Piloto, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Sim
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br
IARAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

OBJETO: A presente licitação tem por objeto, o registro de preços para a Aquisição de Gêneros Alimentícios, para o Café da Manhã dos Funcionários Públicos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 02/12/2025 às 09h00 (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
MODO DE DISPUTA: Aberto
AMOSTRA: Não
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim
LINK: Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br
IARAS, 13 DE NOVEMBRO DE 2025.
PATRICK HERNANDES MORALES
PREFEITO MUNICIPAL DE IARAS

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO DA MESA Nº 04/2025

"Dispõe sobre abertura de Créditos Adicionais Suplementares no orçamento de 2025 e dá outras providências"

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 31, II, da Lei Orgânica do Município de Iaras, que atribui à Mesa: 2025 "*suplementar, mediante Ato, as dotações do orçamento da Câmara observando o limite da autorização constante da lei orçamentária, desde que os recursos para a sua cobertura sejam provenientes de anulação parcial ou total de suas dotações*;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1081, de 10 de dezembro de 2024 (LOA 2025), que: *fica a Mesa da Câmara Municipal autorizada, por ato próprio, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), do orçamento das despesas, nos termos da Legislação vigente*;

CONSIDERANDO a necessidade de suplementação orçamentária mediante anulação parcial;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aberto no orçamento da Câmara Municipal de Iaras, junto à Lei Municipal nº 1081/2024, Créditos Adicionais Suplementares, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), nas funcionais programáticas abaixo, conforme moldes do art. 41, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2.001 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.1.90.11.00 – 01.110 – Venc. e Vantag. Fixas – Pessoal Civil.....R$ 130.000,00

Art. 2º Os Créditos Adicionais abertos no art. 1º deste Ato, serão cobertos pela anulação parcial de dotações, conforme especificado abaixo:

01.00.00 – Poder Legislativo
01.01.00 – Câmara Municipal
01.031.0001.2072 – Manutenção Geral Câmara Municipal

3.1.90.13.00 – 01.110 – Obrigações Patronais .....R$ 130.000,00

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iaras, em 03 de novembro de 2025.

RAFAEL CÉSAR MARTINS OLIVEIRA (PSDB)
Presidente da Câmara

ALDO NAZARETH (REPUBLICANOS)
1ª Secretário

JOSÉ DE ASSIS FERREIRA DOS SANTOS(PT)
2º Secretário

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara, na data supra.

Maria Cláudia Alves Melenchon Conceição
Diretora de Secretaria

.....

ata da sessão

SESSÃO ESPECIAL DE ELEIÇÃO DA MESA – COMPELEMENTO DO BIENIO 2025/2026 - A 35ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DE 2.025 - A 35ª SESSÃO DO EXERCÍCIO DA 9ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IARAS – SP

Aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às dez horas e quatorze minutos, no Plenário Vereador Henrique Presser, no Prédio Vereadora Francisca Ângelo Morales, localizado na Praça da Monção, nº 723, no município de Iaras, estado de São Paulo, com a presença dos Senhores Vereadores Aldo de Nazareth, Cristio Alequisandro Morales, Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni, João Pereira de Araújo Neto, José de Assis Ferreira dos Santos, Mozart Peixoto Inácio, Rafael César Martins de Oliveira, Regiclebson do Carmo Gonçalves e Roberto Morali Andrade, sob a Presidência do Senhor Mozart Peixoto Inácio, na qualidade de Presidente Interino, foram declarados abertos os trabalhos da Sessão Especial destinada à eleição da nova Mesa Diretora e do Vice-Presidente para o complemento do biênio 2025/2026. Considerando a renúncia formal de todos os membros da Mesa Diretora e do Vice-Presidente, conforme o §2º do artigo 24 do Regimento Interno, o Presidente Interino declarou oficialmente instalados os trabalhos desta Sessão Especial, nomeando como Secretário ad hoc o vereador Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni, para auxiliar a condução da sessão. Procedeu-se à leitura dos Ofícios de Renúncia, conforme segue: Ofício nº 02/2025 – Gabinete do Vereador José de Assis Ferreira dos Santos, comunicando renúncia ao cargo de 1º Secretário; Ofício nº 12/2025 – Gabinete do Vereador Aldo de Nazareth, comunicando renúncia ao cargo de 2º Secretário; Ofício nº 34/2025 – Gabinete do Vereador Rafael César Martins de Oliveira, comunicando renúncia ao cargo de Presidente; Ofício Especial – Gabinete do Vereador Mozart Peixoto Inácio, comunicando renúncia a qualquer cargo junto à Mesa Diretora. Em seguida, o Presidente Interino determinou a leitura das chapas inscritas para concorrer à eleição da Mesa Diretora, sendo elas: Chapa I – “Construindo Juntos”, composta pelos vereadores: Presidente: João Pereira de Araújo Neto; Vice-Presidente: Roberto Morali Andrade; 1º Secretário: Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni; 2º Secretário: Mozart Peixoto Inácio
(Protocolo nº 1587/2025 – de 11/11/2025); Chapa II – “Todos por Iaras”, composta pelos vereadores: Presidente: Aldo de Nazareth, Vice-Presidente: José de Assis Ferreira dos Santos, 1º Secretário: Rafael César Martins de Oliveira, 2º Secretário: Regiclebson do Carmo Gonçalves
(Protocolo nº 1590/2025 – de 12/11/2025); Chapa III – “Em Branco”, sem composição registrada. O Presidente Interino informou que a eleição seria realizada por votação nominal e aberta, nos termos dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 01/2012, com chamada nominal dos vereadores conforme o livro de presença. Realizada a votação, constatou-se o seguinte resultado: Vereador Aldo de Nazareth – votou na Chapa II, Vereador Cristio Alequisandro Morales – votou na Chapa I, Vereador Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni – votou na Chapa I, Vereador João Pereira de Araújo Neto – votou na Chapa I, Vereador José de Assis Ferreira dos Santos – votou na Chapa II, Vereador Mozart Peixoto Inácio – votou na Chapa I, Vereador Rafael César Martins de Oliveira – votou na Chapa II, Vereador Regiclebson do Carmo Gonçalves – votou na Chapa II, Vereador Roberto Morali Andrade – votou na Chapa I. Apurado o resultado, verificou-se que a Chapa I – “Construindo Juntos” obteve 5 votos favoráveis, enquanto a Chapa II – “Todos por Iaras” obteve 4 votos favoráveis, e a Chapa III – “Em Branco” não recebeu votos. Diante do resultado, o Presidente Interino proclamou eleita a Chapa I – “Construindo Juntos”, composta pelos seguintes vereadores, para o complemento do mandato da Mesa Diretora do biênio 2025/2026: Presidente: João Pereira de Araújo Neto, Vice-Presidente: Roberto Morali Andrade, 1º Secretário: Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni, 2º Secretário: Mozart Peixoto Inácio. Os eleitos foram imediatamente empossados, sendo convidados a ocupar a Mesa Diretora. O Presidente eleito, João Pereira de Araújo Neto, fez seu primeiro pronunciamento, agradecendo aos colegas e reafirmando o compromisso com a harmonia e o trabalho coletivo desta Casa Legislativa. Na sequência, o 1º Secretário eleito, Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni, também fez uso da palavra, seguido pelos vereadores Aldo de Nazareth, José de Assis Ferreira dos Santos, Mozart Peixoto Inácio, Rafael César Martins de Oliveira, Regiclebson do Carmo Gonçalves e Roberto Morali Andrade, que parabenizaram a nova Mesa Diretora e destacaram a importância da união e do respeito mútuo no exercício parlamentar. Encerrando os trabalhos, o Presidente eleito, João Pereira de Araújo Neto, reafirmou seu compromisso em conduzir a Câmara Municipal de Iaras com transparência e diálogo. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Interino, Mozart Peixoto Inácio, declarou encerrada a Sessão. Eu, Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni, lavrei a presente Ata, que será assinada por todos

os vereadores presentes.

Assinam:

Aldo de Nazareth –
_____

Cristio Alequisandro Morales –
_____

Jeferson Roberto Rodrigues Pauloni –
_____

João Pereira de Araújo Neto –
_____

José de Assis Ferreira dos Santos –
_____

Mozart Peixoto Inácio –
_____

Rafael César Martins de Oliveira –
_____

Regiclebson do Carmo Gonçalves –
_____

Roberto Morali Andrade –
_____

.....